



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nº 001/2022 DE 24/01/2022

PROTOCOLO

Nº 0631/2022

Data 24 / 01 / 2022

Hrs: 08 Min.: 55

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

“Altera os incisos III e VII e revoga o inciso XX do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, Resolução n.º 006/2008 de 03/12/2008.”

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e VII do art. 17, da Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 006/2008 de 03/12/2008, passando a constar a seguinte redação:

III - é obrigatória a fixação do subsídio dos Vereadores mediante Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, até o dia 15 de setembro do penúltimo ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

(...)

VII - o subsídio dos Vereadores será fixado através de Lei específica, de iniciativa da Câmara, até o dia 15 de setembro do penúltimo ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 2º Fica revogado o inciso XX do art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

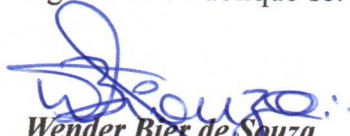
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos e vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


Gleysler Belussi Ribeiro
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:


Wender Bier de Souza
1º Secretário